



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

Certificamos

que o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E DIREITOS HUMANOS - IDDH**, CGC/CNPJ nº 06.303.357/0001-25, foi qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e que consta do processo MJ nº 08071.000867/2005-56, conforme Despacho da Secretária Nacional de Justiça, de 03 de junho de 2005, publicado no Diário Oficial de 10 de junho de 2005.

Brasília, 13 de junho de 2005

A handwritten signature in blue ink, reading 'André Macedo'.

ANDRÉ MACEDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO



33.000.167/0809-70, especializada na prestação de serviços de CURSO DE FORMAÇÃO, tendo como Gerente de Segurança Empresarial PEDRO ARAMIS DE LIMA ARRUDA, para efeito de exercer suas atividades no Estado do PARANÁ.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.191, DE 30 DE MAIO DE 2005

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, atualizado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, nos termos do art. 28 da Portaria nº 992-DG/DPF, de 25 de outubro de 1995, alterada pela Portaria nº 277-DG/DPF, de 13 de abril de 1998 e, considerando, finalmente, o posicionamento favorável da Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada, conforme despacho exarado nos autos do Processo nº 08285.003585/2005-03-DELESP/SR/DPF/ES, declara revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa PROTECTION SISTEMAS DE VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.210.878/0001-87, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, e habilitada a exercer a atividade de ESCOLTA ARMADA, tendo como sócios JESUS GUARNIERI e PEDRO GARCHAGEN FILHO, para efeito de exercer suas atividades no estado do ESPÍRITO SANTO.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.196, DE 30 DE MAIO DE 2005

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, atualizado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, nos termos do art. 28 da Portaria nº 992-DG/DPF, de 25 de outubro de 1995, alterada pela Portaria nº 277-DG/DPF, de 13 de abril de 1998 e, considerando, finalmente, o posicionamento favorável da Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada, conforme despacho exarado nos autos do Processo nº 08501.002352/2005-83-CV/DPFB/BRU/SP, declara revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação da portaria no D.O.U., concedida à empresa MS LTDA. - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.776.564/0001-71, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, e habilitada a exercer a atividade de ESCOLTA ARMADA, tendo como sócios ANTONIO CARLOS DE MATTOS e AUTAIR IUGA, para efeito de exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.198, DE 30 DE MAIO DE 2005

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, atualizado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, nos termos do art. 28 da Portaria nº 992-DG/DPF, de 25 de outubro de 1995, alterada pela Portaria nº 277-DG/DPF, de 13 de abril de 1998 e, considerando, finalmente, o posicionamento favorável da Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada, conforme despacho exarado nos autos do Processo nº 08295.005663/2005-87-DELESP/SR/DPF/GO, declara revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa SEVIBAL - SEGURANÇA BANCÁRIA, INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.269.974/0006-78, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES e habilitada a exercer a atividade de ESCOLTA ARMADA, tendo como sócios DANIEL REIS, MAURA BARBOSA DÓDERO, ANDRÉ LUIZ BARBOSA DÓDERO, CRISTIANE BARBOSA DÓDERO BUMLA, LUIZ DÓDERO JÚNIOR e MAURO LUIZ BARBOSA DÓDERO, para efeito de exercer suas atividades no Estado de GOIÁS.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.211, DE 1º DE JUNHO DE 2005

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08360.000898/2005-51-SR/DPF/PA; resolve: Conceder autorização à empresa PARÁ SEGURANÇA LTDA., CNPJ/MF nº 04.113.174/0001-11, sediada no Estado do PARÁ, para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e cartuchos de munição nas seguintes quantidades e natureza: 09 (NOVE) REVÓLVÉRIS CALIBRE 38 E 108 (CENTO E OITO) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.219, DE 2 DE JUNHO DE 2005

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, atualizado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, nos termos do art. 28 da Portaria nº 992-DG/DPF, de 25 de outubro de 1995, alterada pela Portaria nº 277-DG/DPF, de 13 de abril de 1998 e, considerando, finalmente, o posicionamento favorável da Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada, conforme despacho exarado nos autos do Processo nº 08432.001281/2004-81-CV/DPFB/BGE/RS, declara revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa RADAR-SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.396.642/0001-02, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, tendo como sócios WASHINGTON LUIZ DA ROSA SOARES, CLEIBER SOARES CHAVES e RONALDO SILVA GATO, para efeito de exercer suas atividades no estado do RIO GRANDE DO SUL.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 9 de junho de 2005

Nº 413 - Processo Administrativo nº 08012.004599/99-18. Representantes: Secretaria de Direito Econômico (ex-officio) e Secretaria de Acompanhamento Econômico/MF. Representadas: F. Hoffmann - La Roche Ltd., Basf Aktiengesellschaft, Aventis Animal Nutrition (atual denominação de Rhône-Poulenc Animal Nutrition). Advogados: Pedro Dutra, Onofre Carlos de Arruda Sampaio, Antônio Carlos Gonçalves e outros. Acolho a nota técnica de fls., aprovada pela Diretora do Departamento de Proteção e Defesa Econômica, Dra. Barbara Rosenberg e, com fulcro no § 1.º do art. 50 da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Entendo, pois, que a atuação das Representadas configura as infrações à ordem econômica previstas nos artigos 20, incisos I, II, III e IV e 21, incisos I, II, III, X e XXIV da Lei 8.884/94, nos termos da Nota Técnica de fls. Determino a remessa dos presentes autos ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE para julgamento, conforme preceitua o artigo 39 da Lei 8.884/94 e o artigo 27 do Regulamento das Competências da SDE, aprovado pela Portaria nº 849/2000, do Ministério da Justiça, com recomendação ao egrégio CADE de aplicação de multa por infração à Ordem Econômica para cada uma das Representadas, com base no faturamento de cada uma delas no mercado relevante em questão, referente às importações de vitaminas no Brasil, no ano de 1999, nos termos do artigo 23, inciso I, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 24, todos da Lei nº 8.884/94.

DANIEL KREPEL GOLDBERG

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 3 de junho de 2005

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, DEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas atenderam aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 9.790:

I. "FUNDAÇÃO BEM ME QUER", com sede na cidade de VILA VELHA, Estado do Espírito Santo - CGC/CNPJ nº 05.569.532/0001-68 - (Processo MJ nº 08071.000915/2005-14);

II. "INSTITUTO RIO" - PONTE PARA O INVESTIMENTO SOCIAL, com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 04.084.186/0001-65 - (Processo MJ nº 08071.000978/2005-62);

III. "SOCIEDADE PRÓ-EXCEPCIONAIS RENATINHO" - "ASSOCIAÇÃO RENATINHO", com sede na cidade de SANTOS, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 52.256.054/0001-16 - (Processo MJ nº 08071.000486/2005-77);

IV. AGLT - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE GAYS, LÉSBICAS E TRAVESTIS, com sede na cidade de GOIÂNIA, Estado de Goiás - CGC/CNPJ nº 02.307.795/0001-00 - (Processo MJ nº 08001.002684/2005-07);

V. AJUDE - ALIANÇA DE JUSTIÇA PARA UMA URBANIZAÇÃO DEMOCRÁTICA, com sede na cidade de JABOTÃO DOS GUÁRARAPES, Estado de Pernambuco - CGC/CNPJ nº 05.927.436/0001-44 - (Processo MJ nº 08071.000496/2005-11);

VI. AMMATUR - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO MEIO AMBIENTE E DO TURISMO, com sede na cidade de BELO HORIZONTE, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 07.258.132/0001-67 - (Processo MJ nº 08071.000901/2005-92);

VII. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA E PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDIOVISUAL E USUÁRIOS DE LENTES OFTÁLMICAS, com sede na cidade de CAMPO GRANDE, Estado de Mato Grosso do Sul - CGC/CNPJ nº 05.632.879/0001-08 - (Processo MJ nº 08071.000928/2005-85);

VIII. ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO AO EMPREENDEDOR POPULAR - ACEP - BANCO DO POVO DE ITUIUTABA, com sede na cidade de ITUIUTABA, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 04.078.786/0001-10 - (Processo MJ nº 08071.000935/2005-87);

IX. ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE TAQUARI - HUMANAE VITAE, com sede na cidade de TAQUARI, Estado do Rio Grande do Sul - CGC/CNPJ nº 06.953.958/0001-83 - (Processo MJ nº 08071.000941/2005-34);

X. ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES E PISCICULTORES DE CACHOEIRA DOURADA - APPCD, com sede na cidade de CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 04.986.296/0001-12 - (Processo MJ nº 08001.002854/2005-45);

XI. ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MAGNUM DE DESENVOLVIMENTO HUMANO-SOCIAL - INSTITUTO MAGNUM, com sede na cidade de BELO HORIZONTE, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 06.953.437/0001-26 - (Processo MJ nº 08071.000939/2005-65);

XII. ASSOCIAÇÃO MAIS REGIONAL MAIS VIDA - "MAREMAVI", com sede na cidade de JOINVILLE, Estado de Santa Catarina - CGC/CNPJ nº 06.984.755/0001-54 - (Processo MJ nº 08071.000930/2005-54);

XIII. ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO JOÃO DE BARRO - MOVIMENTO JOÃO DE BARRO, com sede na cidade de SALVADOR, Estado da Bahia - CGC/CNPJ nº 01.841.248/0001-48 - (Processo MJ nº 08071.000908/2005-12);

XIV. ASSOCIAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO MOBILIDADE E AMBIENTE - BRASIL - OMA-BRASIL, com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 07.292.556/0001-48 - (Processo MJ nº 08071.000904/2005-26);

XV. ASSOCIAÇÃO PRÓ SAPIENS - LOGÍSTICA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 07.301.221/0001-49 - (Processo MJ nº 08071.000905/2005-71);

XVI. ASSOCIAÇÃO SÃO GABRIEL "ANJOS DO BEM" - A.S.G., com sede na cidade de CAMPO GRANDE, Estado de Mato Grosso do Sul - CGC/CNPJ nº 06.927.137/0001-72 - (Processo MJ nº 08071.000949/2005-09);

XVII. ASSOCIAÇÃO TERRA VIVA AÇÕES AMBIENTAIS - TERRA VIVA, com sede na cidade de CURITIBA, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 06.006.243/0001-13 - (Processo MJ nº 08071.000902/2005-37);

XVIII. ASSOCIAÇÃO TERRABRASIL - ONG - TERRABRASIL, com sede na cidade de PARAÍSO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins - CGC/CNPJ nº 05.835.550/0001-44 - (Processo MJ nº 08071.000914/2005-61);

XIX. CENTRO DE ASSISTÊNCIA E AMPARO AO TRABALHADOR - CAAT, com sede na cidade de CUBATÃO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 07.329.143/0001-90 - (Processo MJ nº 08071.000940/2005-90);

XX. CENTRO PAULISTA DE ESTIMULAÇÃO CARDÍACA - CEPEC, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 07.088.450/0001-27 - (Processo MJ nº 08071.000484/2005-88);

XXI. GRUPO ASSISTENCIAL ESPÍRITA "LUIZA GONÇALVES" - GAELG, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 07.328.030/0001-70 - (Processo MJ nº 08071.000936/2005-21);

XXII. IDASP - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIAIS E PROJETOS, com sede na cidade de FORTALEZA, Estado do Ceará - CGC/CNPJ nº 07.381.949/0001-28 - (Processo MJ nº 08071.000975/2005-29);

XXIII. INSTITUTO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IBAS, com sede na cidade de MARINGÁ, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 07.084.679/0001-93 - (Processo MJ nº 08071.000889/2005-16);

XXIV. INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS MARIA CELINA DE OLIVEIRA CORREIA - IBRAPEC, com sede na cidade de FORTALEZA, Estado do Ceará - CGC/CNPJ nº 07.292.900/0001-07 - (Processo MJ nº 08071.000942/2005-89);

XXV. INSTITUTO CRÊ - CER CIDADÃO - ICC, com sede na cidade de GOIÂNIA, Estado de Goiás - CGC/CNPJ nº 07.353.269/0001-09 - (Processo MJ nº 08071.000500/2005-32);

XXVI. INSTITUTO DE ACOLHIMENTO E REPOUSO PSIQUIÁTRICO JORGE GÓES - IARP, com sede na cidade de CARIACICA, Estado do Espírito Santo - CGC/CNPJ nº 07.257.293/0001-36 - (Processo MJ nº 08071.000493/2005-79);

XXVII. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E DIREITOS HUMANOS - IDDH, com sede na cidade de JOINVILLE, Estado de Santa Catarina - CGC/CNPJ nº 06.303.357/0001-25 - (Processo MJ nº 08071.000867/2005-56);

XXVIII. INSTITUTO DOS CONSUMIDORES DE REMÉDIOS - I.C.R., com sede na cidade de CURITIBA, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 05.860.678/0001-68 - (Processo MJ nº 08071.001023/2005-22);

XXIX. INSTITUTO MANGUE VIVO - IMAVI, com sede na cidade de SÃO JOSÉ, Estado de Santa Catarina - CGC/CNPJ nº 07.348.594/0001-75 - (Processo MJ nº 08071.000501/2005-87);

XXX. INSTITUTO SEMENTE DE ESPERANÇA - ISE, com sede na cidade de CONTAGEM, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 06.114.426/0001-52 - (Processo MJ nº 08071.000903/2005-81);

XXXI. INSTITUTO VEGA, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 04.532.476/0001-24 - (Processo MJ nº 08071.000514/2005-56);